

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 1.319, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 24.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento do Instituto Tecnológico de Caratinga, com sede no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC Nº: 200905124		
PARECER CNE/CES Nº: 398/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2012

I – RELATÓRIO

Em 15 de junho de 2009, o Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., com sede à Praça Cesário Alvim, nº 110, 5º andar, bairro Centro, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, solicitou ao Ministério da Educação (MEC) o recredenciamento do Instituto Tecnológico de Caratinga (ITC), localizado na Rua João Pinheiro, nº 168, Centro, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais. O Instituto de Tecnológico de Caratinga (ITC), foi credenciado pela Portaria MEC nº 3.977, de 6 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 8 de dezembro de 2004, com os cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica.

Em atendimento a duas etapas de análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), dos documentos e do regimento, no despacho saneador o ITC obteve parecer satisfatório, prosseguindo o fluxo processual. O processo foi encaminhado para os procedimentos do Instituto Nacional de Educação e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou uma Comissão de Avaliação *in loco*, cuja visita ocorreu no período entre os dias 15 e 19 de maio de 2011. Os componentes da Comissão, a saber, os professores João Carlos Cattelan, Paulo Afonso Burmann e Manuel Leonel da Costa Neto, este coordenador da comissão, exararam o relatório nº 86.220, resultante da avaliação, datado em 23 de maio de 2011.

II – MÉRITO

No Sistema e-MEC, consta que a Instituição de Ensino Superior (IES) não possui o Índice Geral de Cursos (IGC), apenas o Conceito Institucional “3” (três), obtido em 2011.

O ITC não oferta cursos de Educação à Distância nem cursos de pós-graduação, embora tivesse como meta em seu PDI implantar a pós-graduação *lato sensu* a partir de 2010.

Na tabela abaixo, constam os dois cursos de graduação, cujos processos de Reconhecimento de Curso de ambos estão com análise concluída, com as informações dos conceitos obtidos no Exame Nacional de Desempenho de Estudante (Enade):

Modalidade	Grau	Curso	ENADE/ANO	CPC/ANO	CC/ANO
Presencial	Bacharelado	Engenharia Civil	-	-	3/2010
Presencial	Bacharelado	Engenharia Elétrica	-	-	3/2011

Na análise realizada pela Comissão do INEP do PDI (período 2009-2013) e dos relatórios de autoavaliação pode se certificar que a Instituição de Educação Superior (IES) vem cumprindo o PDI com base nas informações advindas dos resultados de processos avaliativos e deliberações do colegiado e da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

No quadro abaixo constam os conceitos que a Comissão de Avaliação *in loco* atribuiu aos indicadores constantes no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento.

Dimensão	Conceito
1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
2 – A política para ensino, a pesquisa e extensão	3
3 – A responsabilidade social	3
4 - A comunicação com a sociedade	4
5 – As políticas de pessoal	3
6 – Organização e gestão da instituição	3
7 – Infraestrutura física	3
8 – Planejamento e avaliação	4
9 – Políticas de atendimento aos discentes	4
10 – Sustentabilidade financeira	3

Dentre as dimensões, cabe comentar as que obtiveram o conceito 3 (três), cujos indicadores configuram um quadro SIMILAR ao referencial mínimo de qualidade: nem todas as metas expressas no PDI foram implementadas, apenas algumas estão funcionando. A iniciação científica é incipiente, mas já existe publicação de revista científica e pesquisa de campo para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). O plano de cargo e carreira do corpo docente está implantado e protocolado devidamente em órgão competente, mas do corpo técnico-administrativo não tem plano protocolado. Quanto ao quesito de organização e gestão institucional, considerou-se *a necessidade de melhor informar as decisões e encaminhamentos deliberados resultantes das reuniões colegiadas à comunidade acadêmica, especialmente ao segmento discente*. A infraestrutura foi considerada satisfatória, de forma geral, mas os laboratórios, segundo a Comissão, precisariam de ampliação e melhorias nos equipamentos. Faltavam, também, espaços para convivência, para atividades esportivas, culturais e de lazer.

Por outro lado, algumas dimensões configuraram um quadro além do que expressa o referencial mínimo de qualidade. A Comissão Própria de Avaliação (CPA), criada em 2005, foi considerada pelos especialistas como atuante, conhecida por toda comunidade acadêmica. A Comissão constatou que Ouvidoria existe de forma diferente, recebendo a demanda em três sistemas que assumiriam o papel de ouvidor: “fale conosco”, livro de registro e caixa de sugestões (na secretaria e na biblioteca). Foi verificada a existência do setor Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) responsável pelo acompanhamento de alunos com dificuldades. Desde 2010, a IES disponibiliza o Portal do Egresso que, segundo a Comissão, acompanha o desenvolvimento profissional dos egressos cadastrados. Dessa forma, foi atribuído conceito “4” para as dimensões 4, 8 e 9, as quais analisam a comunicação com a sociedade, planejamento e avaliação e as políticas de atendimento ao aluno.

A Comissão do INEP constatou que a IES atende aos requisitos legais: o acesso para portadores de necessidades especiais é cumprido com rampas, banheiros etc. O corpo docente *apresenta mais do que o mínimo esperado*, contando com 23 (vinte e três) professores no total, dentre os quais 13 (treze) docentes são especialistas, ou seja, com Pós-Graduação *Lato Sensu* como titulação mínima, 10 (dez) são Mestres; e foi informado pelos avaliadores que 1 (um) docente, com título de Doutor, não havia sido cadastrado e outro Doutor teria sido contratado à época. O regime de trabalho é distribuído em 19 (dezenove) horistas e 4 (quatro)

em regime parcial. O Plano de Carreira Docente está implantado e protocolado em órgão governamental competente, e são contratados pelo regime da CLT.

A Secretaria de Educação Superior (SESu), mediante a instrução processual analisada, concluiu que a instituição apresentou um perfil satisfatório de qualidade, e seu parecer foi favorável ao credenciamento do Instituto Tecnológico de Caratinga (ITC), mantido pelo Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., ambos com sede e foro no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Tecnológico de Caratinga (ITC), com sede à Rua João Pinheiro, nº 168, Centro, no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Doctum de Educação e Tecnologia Ltda., com sede na Praça Cesário Alvim, nº 110, 5º andar, no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente